

PREGÃO ELETRÔNICO

003/2024-PMI/BA

CONTRATANTE

- Prefeitura Municipal de Ibotirama CNPJ: 13.798.152/0001-23
- Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.556.184/0001-24
- Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 13.616.708/0001-13
- Fundo Municipal de Educação CNPJ: 30.095.438/0001-61

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes profissionais, escolares e esportivos personalizados, bem como peças diversas para manutenção das Secretarias Municipais deste município.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.769.788,97 (um milhão setecentos e sessenta e nove mil e setecentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 18/04/2024 às 10h00min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/04/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo/lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitacoes-e2.bb.com.br/ (novo), Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), ou https://www.ibotirama.ba.gov.br.





Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	12
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8.	DOS RECURSOS	15
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
12	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	21
13.	APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	49
14.	ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO	70
15.	ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL	80
16.	ANEXO IV - TERMO DECLARATÓRIO	82
17.	ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDETE DA PROPOSTA	84





- EDITAL DE LICITAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-PMI/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 021/2024.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA/BA**, por meio do **Departamento de Licitação, Contratos e Convênios**, sediado na Praça Ives de Oliveira, nº 78, 1º Andar, Centro, Ibotirama/BA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**, com fornecimento **PARCELADO**, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, do Decreto Municipal nº 007, de 15 de janeiro de 2024 (Regulamentação da NLLC), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório será conduzido pelo Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto Municipal nº 041/2024, de 26 de fevereiro de 2024:** Neylon Nichelle Pereira de Sá Teles (Pregoeiro), e equipe de apoio: Fernando Mendonça de Brito, Joelma Pereira dos Santos e José Carlos Santos Dias.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes profissionais, escolares e esportivos personalizados, bem como peças diversas para manutenção das Secretarias Municipais deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos/lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.





2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 2.1.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitacoes-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).
- 2.1.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pelo Banco do Brasil. (Provedor do Sistema).
- 2.1.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site http://www.licitacoese.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e que estiverem previamente credenciados no Sistema do Banco do Brasil (https://licitacoes-e2.bb.com.br/).
- 2.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e cumprimento às exigências de habilitação prevista no Edital.
- 2.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, bem como na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3.2. O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





- 2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do <u>Decreto n.º 8.538, de 2015</u>.
- 2.8. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;





- 2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 2.8.2.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário e total do grupo/lote;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo/lote.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir, ou solicitar ao pregoeiro a exclusão do seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeguível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.





- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
 - 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





- 5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.18.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de</u> dezembro de 2009.
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.19.4.1. O arrematante deverá apresentar proposta escrita, redigida em idioma nacional, impressa em papel timbrado da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital,





assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.

- 5.19.4.2. O arrematante deverá utilizar as informações constantes do modelo de proposta apresentado como **Anexo III** a este Edital, sob pena de desclassificação.
- 5.19.4.3. A proposta deverá conter a descrição do objeto, marca, quantidade, valor unitário, valor total, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.19.4.4. A marca dos produtos deverá conter somente nos itens do LOTE 08.

- 5.19.4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.5 deste edital.
- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;





- 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.





- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou encaminhados através de e-mail e sistema.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio da documentação encaminhada via sistema após solicitação do pregoeiro, em atendimento aos previstos no Termo de Referência, nos documentos por ele abrangidos.
 - 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas horas)**, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.11. A verificação da documentação de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
 - 7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;





- 7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.
- 7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (https://licitacoes-e2.bb.com.br/).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 9.1.5. fraudar a licitação;
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;





- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de





penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do <u>art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022</u>.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº</u> <u>14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: e-mail: <u>licitacao@ibotirama.ba.gov.br</u> e através do sistema: <u>https://licitacoes-e2.bb.com.br/.</u>
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/ e no site oficial do município https://www.ibotirama.ba.gov.br/site/diariooficial.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.11.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar;





- 11.11.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato;
- 11.11.3. ANEXO III Modelo de Proposta Comercial Final;
- 11.11.4. ANEXO IV Termo Declaratório;
- 11.11.5. ANEXO V Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- 11.11.6. ANEXO VI Modelos dos Uniformes.

Ibotirama, 15 de abril de 2024.

VITOR GABRIEL OLIVEIRA PEREZ

Secretário Municipal de Planejamento, Adm. e Finanças **Matrícula funcional nº** 1980





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 021/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de uniformes profissionais, escolares e esportivos personalizados, bem como peças diversas para manutenção das Secretarias Municipais deste município, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	LOTE 01 UNIFORME ESCOLAR							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
1	UNIFORME (INFANTIL) CONJUNTO INFANTIL FEMININO E MASCULINO – Short masculino e short saia feminino em malha elanca colegial na cor verde turquesa, elástico na cintura, camiseta com manga na cor branca com verde turquesa, gola redonda em ribana na cor branca, em malha PV fio 30. Estampado na frente e costas com a logomarca da prefeitura e emblema da unidade escolar. Tamanhos: P,M,G,GG.	UN	3.313	46,00	152.398,00			

	LOTE 02 UNIFORMES DAS SECRETARIAS							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
1	camisa gola polo Tecido: piquê com estampa de logomarca das Secretarias Municipais de Ibotirama e do Hospital Regional Velho Chico, conforme modelos em	UN	4.375	45,67	199.806,25			





	anexo, Tamanhos Adulto: P, M, G, GG e EXG.				
2	CAMISA MASCULINA MANGA COMPRIDA: em tecido 100% algodão, fio a fio aberta com botão e logomarca bordada das Secretarias Mun. Ibotirama, conforme modelos em anexo: P, M, G, GG, EXG.	UN	63	90,00	5.670,00
3	JALECO DE MANGA COMPRIDA FEMININO E MASCULINO. Tecido: Oxford, com 02 (dois) bolsos na frente, cor branca, no lado esquerdo com a logomarca da Secretaria de Saúde e nas costas com o nome da prefeitura de Ibotirama estampada, conforme modelo em anexo, tamanhos adultos: P< M< GG e EXG.	UN	250	112,00	28.000,00
4	CAMISA MASCULINA MANGA COMPRIDA em malha UV, com estampa de logomarcas estampadas, conforme modelos em anexo, bem como a ser informado: P, M, G, GG e EXG.	UN	500	65,67	32.835,00
5	COLETES DE BRIM aberto com velcro e com zíper, Tamanhos Adulto: P, M, G, GG e EXG.	UN	125	99,50	12.437,50
6	CAMISETA TRADICIONAL em malha de algodão, cores diversas; com estampas de logomarcas, Tamanhos Adulto: P, M, G, GG e EXG.	UN	3.750	30,67	115.012,50
7	COLETE REFLETIVO Jaqueta Laranja Fluorescente com zíper, conforme modelo da Defesa Civil em anexo Tamanhos Adulto: P, M, G, GG e EXG.	UN	31	69,33	2.149,23
	VALOR 1	TIMADO DO	LOTE 02 R\$	395.910,48	

LOTE 03 UNIFORMES DO SAMU





ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CALÇA PADRÃO SAMU: Calça padrão SAMU confeccionada tipo terbrim (sarja 2/1, 221 g/m², 67% poliester, 33% algodão) profissional rip stop azul marinho, elástico atrás e cós na frente com zíper, passantes para cinto; bolso faca interno frontal; bolso nas duas pernas com tampa em velcro; dois bolsos traseiros com tampa em velcro; reforço nos joelhos; tarja refletiva na perna com 5cm; faixa laranja e vermelha nas laterais; nos modelos feminino e masculino; tamanhos P, M, G, GG e EGG ou 40, 42, 44, 46, 48 e 50.	UN	100	98,50	9.850,00
2	camiseta samu 192 em poliviscose gramatura 160, estampada em serigrafia frente e costas, gola redonda corte tradicional, Cor azul noturno. Tamanhos P,M,G,GG e EXG.	N	38	40,67	1.545,46
3	camisetas: desenvolvida de acordo com a Norma do Ministério da Saúde para confecção de camiseta SAMU com as seguintes especificações: confeccionada em malha PV cor branca; Gola redonda; Logotipo do SAMU nas costas grande, parte frontal superior esquerda pequeno e na manga esquerda pequeno. Bandeira do Brasil bordada na manga direita. Tamanho: P, M, G, GG e XXG.	UN	188	32,67	6.141,96
4	GANDOLA: padrão SAMU confeccionada tipo terbrim (sarja 2/1, 221 g/m², 67% poliester, 33% algodão) profissional rip stop; mangas longas destacáveis com aplicação de zíper reforçado	UN	125	320,33	40.041,25





	invisível, símbolo do SAMU bordado no peito esquerdo e na manga direita (dimensões aproximadas: circunferência com 6,3cm de diâmetro, texto \'SAMU\'Medindo 4,5x1cm e texto \'192\'medindo 4,5x2cm) e nas costas (dimensões aproximadas: circunferência com 14cm de diâmetro, texto \'SAMU\'Medindo 8,5x2cm e texto \'192\'medindo 8,5x2cm e texto \'192\'medindo 8,5x4cm); na manga esquerda com bordado da prefeitura de Ibotirama, dimensões aproximadas: 7,5x5,0cm; refletivos 5cm; com tecido refletivo 5cm nas mangas, costas e frente; bolso tipo faca na frente; faixas vermelha e laranja nas mangas; gola tipo padre com fecho de velcro; ajuste dos punhos com fecho de velcro; com tarjeta de identificação de nome, função e tipo sanguíneo no peito medindo 10x2,5cm em aplicação de velcro e bordado; com tarjeta de identificação de função nas costas medindo 15x3cm em aplicação de velcro e bordado. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e EGG.				
5	CAPA DE CHUVA azul marinho SAMU modelo 7/8 em tecido 100 % poliamida emborrachada impermeável. Com faixas refletivas prateadas de 50 mm no peitoral e costas. Capa longa com capuz regulável com cordão e fica guardado dentro da gola. Possuindo fechamento frontal com zíper protegido por aba fechada com velcro. Punhos de elástico. Com logomarca do SAMU no peito esquerdo e nas costas e manga esquerda. Contendo o nome do funcionário e SAMU IBOTIRAMA/BA abaixo da logomarca das costas, na	UN	44	288,00	12.672,00





VALOR TOTAL ESTIMAL	DO DO LOTE 03 R\$	70 250 67
região do quadril em bordado branco (personalizar). Tamanho: P, M,G e XXG.		

	LOTE 04 UNIFORMES DA GUARDA CIVIL						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	calça masculina, calças confeccionadas sob medida em tecido ripstop, na cor azul noturno, com garantia de antidesbotamento, deverá ser confeccionada conforme modelo adotado pela guarda civil municipal de Ibotirama, cintura com os passadores para cinto; cós com 4,5 cm de altura, entrelaçado e forrado, e o passador para o cinto deverá ser de 3 cm, tendo uma distância de 7 cm entre um e outro; fechamento frontal por botão na cor azul marinho; braguilha fechada por zíper de nylon azul marinho; bolsos; 02 dianteiros tipo faca nas laterais; 02 laterais tático com a sigla GCM bordada em cor branca; 02 traseiros embutidos com portinholas (tampas); a largura da boca calça deverá ser afunilada e com abertura lateral de 15 cm, fechada com velcro na mesma cor do tecido; o cavalo deverá ter sobras para alargamento de 10 cm. calças masculinas: nº 38, 40, 42, 44, 46, 48.	UN	100	98,50	9.850,00		
2	calça feminina, calças confeccionadas sob medida em tecido ripstop, na cor azul noturno, com garantia de antidesbotamento, deverá ser	UN	6	98,67	592,02		





	confeccionada conforme modelo				
	adotado pela guarda civil municipal				
	de Ibotirama, cintura com os				
	•				
	passadores para cinto; cós com 4,5				
	cm de altura, entrelaçado e forrado,				
	e o passador para o cinto deverá ser				
	de 3 cm, tendo uma distância de 7				
	cm entre um e outro; fechamento				
	frontal por botão na cor azul				
	marinho; braguilha fechada por				
	zíper de nylon azul marinho; bolsos;				
	02 dianteiros tipo faca nas laterais;				
	02 laterais tático com a sigla GCM				
	bordada em cor branca; 02				
	traseiros embutidos com				
	portinholas (tampas); a largura da				
	boca calça deverá ser afunilada e				
	com abertura lateral de 15 cm,				
	fechada com velcro na mesma cor				
	do tecido; o cavalo deverá ter				
	sobras para alargamento de 10 cm.				
	calças femininas: nº 42, 44, 46, 48.				
3	GANDOLA: blusão b7 rip stop	UN	75	290,50	21.787,50
	unissex, na cor azul marinho noite	0.1	7.5	250,50	211707730
	com dois bolsos na parte frontal				
	superior, com fechamento em				
	velcro e abertura para caneta na				
	parte superior do bolso esquerdo,				
	1				
	velcro para tarjeta de identificação				
	na parte superior do bolso direito				
	com a seguintes medidas 12cm x				
	02cm, ambos os bolsos com as				
	seguintes medidas: 17 cm de				
	comprimento por 13,5cm de				
	largura, com reforço de 19,5 cm				
	altura x 20 cm de largura na altura				
	dos cotovelos e reforço na altura				
	dos ombros, com a bandeira do				
	município de Ibotirama bordada				
	nas cores oficiais, nas medidas 07				
	cm x 5 cm na manga direita; com o				
	brasão da guarda civil municipal				
		l	I	ĺ	l l
1	nas cores oficiais, nas medidas 8 cm				
	x 9 cm na manga esquerda. Tamanhos: P, M, G, GG, EG				





4	BRASÕES , brasões da guarda civil municipal de Ibotirama, bordados diretamente nas mangas das camisas (manga direita) e na parte frontal dos bonés, com proteção de plástico sobreposta através de costura.	UN	50	21,33	1.066,50
5	camiseta branca manga curta em malha fria, com estampa da descrição guarda civil (nas costas, cor amarelo) camisetas masculinas: P, M G, GG, XXG	UN	100	32,00	3.200,00
6	camiseta feminina, camiseta branca manga curta em malha fria, com estampas descrição guarda civil (nas costas, cor amarelo) camisetas femininas: P, M, G, GG	UN	6	32,67	196,02
7	BOINA FRANCESA gcm, na cor azul marinho noite, produzida em tecido em feltro, presa do lado esquerdo com botão de pressão metálico prata, forrada, com cadarço para ajuste. Resistente a água e com acabamento em couro macio.	UN	50	95,33	4.766,50
	VALOR	TOTAL ES	TIMADO DO	LOTE 04 R\$	41.458,54

	LOTE 05 UNIFORMES ESPORTIVOS								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL				
1	KIT UNIFORME ESPORTIVO (FUTSAL E SOCIETY) personalizado com detalhes em cores e estampas de logomarcas. Contendo 13 camisas com numeração nas costas, 13 calções com forro, cordão e elástico e 02 conjuntos de goleiro (bermuda e camisa manga longa) em malha de poliéster.	KIT	20	845,33	16.906,60				





	Tamanho Adulto: P, M, G, GG e EXG.				
2	KIT UNIFORME ESPORTIVO (FUTEBOL) personalizado com detalhes em cores e estampas de logomarcas. Contendo 18 camisas com numeração nas costas, 18 calções com forro, cordão e elástico e 02 conjuntos de goleiro (bermuda e camisa manga longa) em malha de poliéster. Tamanho Adulto: P, M, G, GG e EXG.	KIT	10	1.417,00	14.170,00
3	aberto com elástico nas laterais em malha poliéster com estampas de logomarcas da Prefeitura Mun. de Ibotirama, cores: branca, cinza, laranja e preta.	UN	100	386,33	38.633,00
4	KIT UNIFORME ESPORTIVO MASCULINO BASQUETE: CAMISA E CALÇÃO. Jogo contendo: 12 CAMISAS: sem manga 12 CALÇÕES: com elástico e cordão, em cor única DESCRIÇÃO: modalidade basquete - gênero masculino CAMISAS: composição 100% poliéster, com gramatura 135 g/m2, cores da camisa a ser definida pelo contratante, logomarca aplicada em silkscreen ou sublimação no canto superior esquerdo. Numeração deve ser contrastante e silkada ou sublimada na frente e nas costas das camisas de forma centralizada, de acordo com as medidas oficiais: os números deverão ter, pelo menos, 02 (dois) centímetros de largura, sendo que os das costas deverão ter, pelo menos, 10 (dez) cm de altura; CALÇÃO: liso, com elástico e cordão, em cor única, composição	UN	4	489,67	1.958,68





	100% poliéster, com numeração frontal; CORES: A cor predominante do uniforme poderá variar e será combinada com a empresa ganhadora do certame no momento da solicitação de fabricação. O tamanho das camisas e calções será informado posteriormente.				
5	KIT UNIFORME ESPORTIVO UNISEX VOLEIBOL: CAMISA E CALÇÃO VOLEIBOL Jogo contendo: 12 CAMISAS: sem manga, sendo 10 camisas iguais e 02 camisas para líbero em cores diferentes das usadas pelos demais. 12 CALÇÕES: sendo 10 calções iguais e 02 calções para líbero em cores diferentes das usadas pelos demais. Liso, com elástico e cordão, em cor única, composição 100% poliéster, com numeração frontal. DESCRIÇÃO: modalidade voleibol - Masculino CAMISAS: gola em V, composição 100% poliéster, com gramatura 135m/g2. Logomarca aplicada em silkscreen ou sublimada no canto superior esquerdo, a numeração deve ser em cor contrastante e silkada ou sublimada na frente e nas costas das camisas de forma centralizada, de acordo com as medias oficiais: os números deverão ter, pelo menos, 02 (dois) centímetros de largura, sendo, no mínimo, de 15 (quinze) cm de altura na frente e, no mínimo, de 20 (vinte) cm de altura nas costas da camisa. Na camiseta do uniforme do capitão da equipe deverá constar uma tarja com 02 (dois) centímetros de altura por 08 (oito) centímetros.	UN	10	721,67	7.216,70





6	CAMISETA REGATA PARA ATLETISMO, confeccionada em 100% poliamida, tamanhos P, M, G e GG, personalizado com detalhes em cores e estampas de logomarcas. Cores conforme solicitação. Tamanho Adulto: P, M, G, GG e EXG.	UN	200	262,33	52.466,00
	LOTE 05 R\$	131.350,98			

	LOTE 06 UNIFORMES DO HOSPITAL							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
1	CAMISA SOCIAL FEMININA (ESCRITÓRIO); composta de 50% poliéster e 50% algodão; tecido com gramatura de 105g/m2; tecido com armação do tipo tela; na cor branca; do tipo social (tipo camisete); manga 3/4; sem bolso; com gola social, com logomarca do hospital serigrafada na frente. tamanhos: P, M, G, GG, EXG.	UNID	36	77,00	2.772,00			
2	CALÇA SOCIAL FEMININA (ESCRITÓRIO); composta de 73% poliéster 27% viscose; tecido com gramatura de 250g/m2; com armação do tipo tela, com cós anatômico; sem bolsos; fechada através de zíper e 01 botão no cós; sem passadores de cinto; calça na cor azul marinho. Tamanhos 36 ao 48.	UNID	36	92,33	3.323,88			
3	CAMISA SOCIAL MASCULINA (ESCRITÓRIO); composta de 67% poliéster 33% algodão; tecido com gramatura de 110g/m2; tecido com armação do tipo tela; na cor	UNID	50	94,67	4.733,50			





	branca; do tipo social; manga longa; com 01 bolso no lado esquerdo superior; com gola social e logomarca do hospital bordada na frente, serigrafada, tamanhos: P, M, G, GG, EXG.				
4	CALÇA SOCIAL MASCULINA (ESCRITÓRIO); composta de 100% algodão; tecido com gramatura de 276g/m2; com armação do tipo tela; cós 1/2 elástico; com 4 bolsos; sendo 2 bolsos dianteiros chapados e 2 bolsos chapados traseiro; fechada através de zíper e botão; com passadores de cinto; calca na cor azul marinho. Tamanhos 36 ao 48	UNID	50	92,17	4.608,50
5	CAMISA DE TERBRIM UNISSEX (LIMPEZA) excelente qualidade, cor branca em poliviscose composto por 67% de poliéster e 33% de viscose, com dois bolsos, no lado esquerdo com a logomarca do hospital e nas costas com o nome da prefeitura de Ibotirama serigrafada. tamanhos: P, M, G, GG, EXG.	UNID	96	83,17	7.984,32
6	CALÇA COMPRIDA DE TERBRIM UNISSEX (LIMPEZA), cor branca de excelente qualidade com bolsos nas laterais e dois bolsos na parte de trás. Feita em tecido resistente a rasgos e à tração e de grande durabilidade. Confeccionada com elástico atrás da cintura. Modelagem reta para oferecer conforto ao trabalhador. tamanhos: P, M, G, GG, EXG.	UNID	96	86,00	8.256,00





7	JALECO DE MANGA COMPRIDA FEMININO E MASCULINO. Tecido: Oxford, com 02 (dois) bolsos na frente, cor branca, no lado esquerdo com a logomarca serigrafada do hospital e nas costas com o nome da prefeitura de Ibotirama, conforme modelo em anexo, tamanhos adultos: P< M< GG e EXG.	UN	200	93,17	18.634,00
8	LENÇÓIS EM OXFORDINE, cor a combinar, medindo 150x240CM. Com logomarca do hospital no tamanho 24 x 24 cm.	Unid.	800	77,67	62.136,00
9	TOALHA DE BANHO (1° qualidade), em tecido felpudo 100% algodão, na cor branca, tamanho 68 x 1,30 cm. Com logomarca do Hospital Municipal e nome do Posto de Saúde em silk no tamanho 24 x 24 cm	Unid.	800	51,17	40.936,00
10	MANTA ADULTO, toque de pluma microfibra, 100% poliéster e medindo 1,80 x 2,20m, cor branca. Com logomarca do Hospital Municipal em silk tamanho 24 x 24 cm	Unid.	300	60,33	18.099,00
11	CAMISOLA , Unissex, em tecido brim pesado, na cor azul, com abertura nas costas, tamanho P, M, G, EG, com logomarca do hospital no tamanho 24 x 24 cm.	Unid.	800	82,67	66.136,00
12	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO FENESTRADO, modelo padrão medida de 0,50cm x 0,50 cm, na cor verde escuro, composição Brim pesado, gramatura 260g/m2, cor verde bandeira. logomarca do hospital no tamanho 24 x 24 cm.	Unid.	250	42,33	10.582,50
13	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO FECHADO , na cor verde escuro, Brim pesado, tamanho 1,60 x 1,60. logomarca do hospital no tamanho 24 x 24 cm.	Unid.	120	132,33	15.879,60





14	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, modelo padrão medida de 1.60 x 1.60 m, na cor verde escuro, composição Brim pesado, gramatura 260g/m2. logomarca do hospital no tamanho 24 x 24 cm.	Unid.	500	122,50	61.250,00
15	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO FENESTRADO , modelo padrão medida de 1.60 x 1.60, m cor verde escuro, Brim pesado, gramatura 260g/m2. logomarca do hospital no tamanho 24 x 24 cm.	Unid.	150	155,83	23.374,50
16	CAMPO INSTRUMENTAL SIMPLES FECHADO, padrão medida de 0,90 cm x 0,90 cm, na cor verde escuro, composição brim pesado, gramatura 260g/m2. logomarca do hospital no tamanho 24 x 24 cm.	Unid.	150	102,17	15.325,50
17	CAMPO INSTRUMENTAL SIMPLES FECHADO, padrão medida de 0,70 cm x 0,70 cm, na cor verde escuro, composição brim pesado, gramatura 260g/m2. logomarca do hospital no tamanho 24 x 24 cm.	Unid.	250	51,33	12.832,50
18	AVENTAL CIRÚRGICO SIMPLES FECHADO padrão medida padrão, cor clara pref. Branco 100% algodão, gramatura 260g/m	Unid.	560	110,00	61.600,00
19	CONJUNTO PRIVATIVO PARA ENFERMARIAS E EMERGÊNCIA e Obstétrico, na cor a definir, em tecido Brim Pesado incluindo calça com elástico e camisa gola redonda, nos tamanhos: P, M, G e XGG, com logomarca do Hospital, em silk tamanho10 x10 cm e costa 18 cm.	Unid.	300	153,00	45.900,00
20	CONJUNTO PRIVATIVO PARA CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO, na cor verde ESCURO, em tecido brim gramatura Brim Pesado incluindo calça com elástico e camisa gola redonda, nos	Unid.	80	159,33	12.746,40





	tamanhos: P, M, G e XGG, com logomarca do Hospital, em silk				
21	tamanho 10 x10 cm e costa 18 cm. CAMISOLA EM TECIDO OXFORDINE, na cor a combinar, com abertura nas costas, tamanho 1.20 m de Comp x 1.60 m de abertura total, com logomarca do Hospital em silk tamanho 10 x 10 cm	Unid.	450	69,50	31.275,00
22	CAMISOLA EM TECIDO OXFORDINE, na cor a combinar, com abertura nas costas, tamanho 1.00m de Comp x 1.60m de abertura total, com logomarca do Hospital em silk tamanho 10 x 10 cm	Unid.	450	65,67	29.551,50
23	CAMISOLA EM TECIDO OXFORDINE, na cor a combinar, com abertura nas costas, tamanho 0.60 cm de Comp x 1.60 m de abertura total, com logomarca do Hospital em silk tamanho 10 x 10 cm	Unid.	120	59,67	7.160,40
24	AVENTAL DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR, cor azul claro, gramatura 170 g/m2. Com a logomarca do hospital em silk, tamanho 10 x 10 cm, Tam P100, M75, G75, GG75 e XGG75	Unid.	400	68,33	27.332,00
	VALOR T	TOTAL ES	TIMADO DO	LOTE 06 R\$	592.429,10

LOTE 07 UNIFORMES DA ESCOLA MILITAR						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	UNIFORME DE ATIVIDADES FÍSICAS - Camisa - Gola tipo careca, confeccionada em malha pv, manga curta, na cor branca,	UN	600	32,83	19.698,00	





	I			T	1
	com gola e punhos em viés no mesmo tom de azul utilizado na UEMC, com identificação do nome do aluno, tipo sanguíneo e fator RH, no mesmo tom de azul utilizado na UEMC, bordado no lado direito, altura do peito, Brasão da Escola estampado no lado esquerdo, na altura do peito, bandeira da Bahia estampado na manga do lado direito e Brasão do Município estampado no lado esquerdo. A letra correspondente ao fator RH deverá ser no mesmo tom de vermelho usado pela UEMC; Conforme MANUAL DE UNIFORMES SECPM MUSECPM (em anexo).				
2	CALÇÃO - Tecido TacTel, no mesmo tom de azul utilizado na UEMC, 02 bolsos laterais, 02 bolsos atrás, com cordão, uso masculino; Conforme MANUAL DE UNIFORMES SECPM MUSECPM (em anexo).	UN	460	26,33	12.111,80
3	short em malha helanca, mesmo tom de azul utilizado na UEMC, com elástico no coes, uso feminino. Tam. P.M.G.GG.EXG. Conforme MANUAL DE UNIFORMES SECPM MUSECPM (em anexo).	UN	360	31,33	11.278,80
4	CALÇA EM TECIDO TACTEL no mesmo tom de azul utilizado na UEMC, Poliester, com faixas verticais de seis centímetros de largura, vermelhas do mesmo tom utilizado na UEMC nas laterais com 02 bolsos laterais e 02 bolsos atrás e passadores para cinto. Tam. P.M.G.GG.EXG. Conforme MANUAL DE UNIFORMES SECPM MUSECPM (em anexo).	UN	460	65,83	30.281,80
5	CAMISA TIPO GOLA V, confeccionada em malha V, manga curta, na cor branca, com gola e punhos no mesmo tom de azul utilizado na UEMC, com	UN	600	36,33	21.798,00





	identificação do nome de guerra, tipo sanguíneo e fator RH bordado no lado direito, altura do peito, logomarca da instituição estampada, no lado esquerdo, na altura do peito, e bandeira da Bahia bordada na manga do lado direito e Brasão do Município estampado no lado esquerdo. A letra correspondente ao fator RH deverá ser no mesmo tom de vermelho usado pela UEMC. Tam. P.M.G.GG.EXG. Conforme MANUAL DE UNIFORMES SECPM MUSECPM (em anexo).				
6	SAIA EM TECIDO BRIM, na altura do joelho, no mesmo tom de azul utilizado na UEMC, com faixas verticais de seis centímetros de largura, vermelhas do mesmo tom utilizado na UEMC nas laterais com 02 bolsos laterais e 02 bolsos atrás e passadores para cinto. Tam. P.M.G.GG.EXG. Conforme MANUAL DE UNIFORMES SECPM MUSECPM (em anexo).	UN	360	48,87	17.593,20
7	SAIA EM TECIDO BRIM, na altura do tornozelo, no mesmo tom de azul utilizado na UEMC, com faixas verticais de seis centímetros de largura, vermelhas do mesmo tom utilizado na UEMC nas laterais com 02 bolsos laterais e 02 bolsos atrás e passadores para cinto. Tam. P.M.G.GG.EXG. Conforme MANUAL DE UNIFORMES SECPM MUSECPM (em anexo).	UN	360	56,23	20.242,80
8	BONÉ EM TECIDO BRIM PESADO, no mesmo tom de azul utilizado na UEMC, com brasão do colégio estampado na frente, ajuste atrás em velcro.	UN	600	32,00	19.200,00





9	UNIFORME DOS MILITARES -				
9	Calça em tecido TacTel na cor marrom café, nas laterais com 02 bolsos laterais e 02 bolsos atrás e passadores para cinto. Tam. P.M.G.GG.EXG. Conforme MANUAL DE UNIFORMES SECPM MUSECPM (em anexo)	UN	100	65,97	6.597,00
10	CAMISA TIPO GOLA PÓLO, confeccionada em malha PV, manga curta, na cor branca, com gola e punhos na cor marrom café, com identificação do nome de guerra, função e tipo sanguíneo e fator RH bordado no lado direito, altura do peito, Brasão da UEMC, no lado esquerdo, na altura do peito, e bandeira da Bahia pintada na manga do lado direito e Brasão do Município estampado no lado esquerdo. A letra correspondente ao fator RH deverá ser no mesmo tom de vermelho usado pela UEMC; Tam. P.M.G.GG.EXG. Conforme MANUAL DE UNIFORMES SECPM MUSECPM (em anexo).	UN	100	48,53	4.853,00
11	BONÉ EM TECIDO BRIM PESADO, na cor marrom café, com brasão do colégio pintado na frente, ajuste atrás em velcro.	UN	100	31,67	3.167,00
12	calça em tecido tactel na cor marrom café, nas laterais com 02 bolsos laterais e 02 bolsos atrás e passadores para cinto. Deverá ser usada com cinto em nylon, na cor marrom café, com fivela do Brasão da UEMC; Tam. P.M.G.GG.EXG. Conforme MANUAL DE UNIFORMES SECPM MUSECPM (em anexo).	UN	100	66,67	6.667,00
13	camisa Tipo Gola Polo, confeccionada em malha pv, manga curta, na cor branca, com gola e punhos na cor branca, com identificação do nome de guerra, tipo sanguíneo e fator RH bordado	UN	100	48,33	4.833,00





no lado direito, altura do peito, logomarca da instituição estampada, no lado esquerdo, na altura do peito, e bandeira da Bahia bordada na manga do lado direito e Brasão do Município estampado no lado esquerdo. A letra correspondente ao fator RH deverá ser no mesmo tom de vermelho usado pela UEMC; Tam. P.M.G.GG.EXG. Conforme MANUAL DE UNIFORMES SECPM MUSECPM (em anexo).		
VALOR TOTAL ESTIMAD	O DO LOTE 07 R\$	178.321,40

	LOTE 08							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	BOTA CANO CURTO: bota cano curto, modelo militar em couro semi-cromo, parte superior do cano e revestida de couro tipo camurça para maior conforto, totalmente almofadada, e revestida internamente em tecido 100% poliamida e palmilha conformada. botas: 36, 37, 38, 39, 40, 41,42, 43, 44.	PAR	60		380,33	22.819,80		
2	BOTAS: desenvolvida de acordo com a Norma do Ministério da Saúde para confecção de bota SAMU com as seguintes especificações: Modelo bota resgate cano longo acolchoada com proteção frontal; Confeccionada em couro legítimo hidrofugado; Solado de borracha de alta resistência colado e costurado; Fechamento com zíper e velcro com caneleira de couro, porta faca de borracha e protetor peito do pé; Refletivos 3D	PAR	100		491,00	49.100,00		





	vistos com 180 graus; Personalização SAMU – 192 na lateral. Tamanhos: 35/36/37/38/39/40/41/42/43					
3	TÊNIS na cor preta, material emborrachado, O solado deverá ser antiderrapante, sendo a sola na cor preta, Fechamento com cadarço. Diversos tamanhos, conforme manual de uniformes SECPM-MUSECPM, em anexo.	PAR	750		89,00	66.750,00
4	CINTO EM NYLON , na cor azul marinho, com fivela de metal cromada, contendo o Brasão da escola.	UN	600		89,00	53.400,00
5	MEIAS BRANCAS, tamanho médio, cano alto, com a seguinte composição de matéria prima: 100% poliamida, fibra sintética responsável pela estruturação da meia, que permite que o produto mantenha o formato original após o seu uso e lavagem; fio com propriedades elásticas. Conforme MANUAL DE UNIFORMES SECPM MUSECPM (em anexo).	PAR	600		26,00	15.600,00
			VALC	OR TOTAL DO	LOTE 08 R\$	207.669,80

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 008, de 16 de janeiro de 2024.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do contrato até o dia **31 de dezembro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, e demais informações encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte local e horário:

Almoxarifado Central, situado na Rua Professora Francisca Morais de Assis, s/n – Centro – Ibotirama-Ba. Horário: 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00

5.4. Demais informações relacionadas a condições de entrega encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>).

Fiscalização

- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 6.7.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, II);
 - 6.7.2. O fiscal do contrato irá acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos. (<u>Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, I</u>);
 - 6.7.3. O fiscal do contrato determinará a reparação, correção, remoção reconstrução ou substituição, às expensas do contratado, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução. (<u>Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, III</u>).
 - 6.7.4. O fiscal do contrato recepcionará os documentos necessários ao pagamento da contratada, conferindo-os e encaminhando-os ao Gestor. (<u>Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, IV</u>).
 - 6.7.5. O fiscal do contrato irá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o Termo de Referência e seus apêndices. (Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, VI).





- 6.7.6. O fiscal do contrato irá exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos. (<u>Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, VII</u>).
- 6.7.7. O fiscal do contrato irá atestar os documentos fiscais. (<u>Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, VIII</u>).
- 6.7.8. O fiscal do contrato irá comunicar ao Gestor, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público. (Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, IX).
- 6.7.9. O fiscal do contrato irá propor medidas que visem a melhoria contínua da execução contrato. (Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, XI).
- 6.7.10. O fiscal do irá emitir atestado de avaliação do objeto recebido, de modo parcial e total. (Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, XII).
- 6.7.11. O fiscal do contrato irá manifestar-se formalmente sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza. (Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, XIII).
- 6.7.12. O fiscal do contrato irá consultar o órgão demandante dos materiais sobra a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas. (Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, XIV).

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.9.1. o prazo de validade;
 - 7.9.2. a data da emissão;
 - 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.9.5. o valor a pagar; e
 - 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





- 7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022</u>.

Forma de pagamento

- 7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.





Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução <u>Normativa</u> DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971</u>.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas atualizado;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas





administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor em plena validade Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 8.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), extraídos do último exercício social já exigível, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas;
 - 8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.





- 8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos <u>arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I</u> e <u>42, §§2º</u> a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - 8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971</u>, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Documentação complementar

- 8.25. Alvará de funcionamento definitivo, ou referente ao exercício em curso, da sede da empresa Licitante. Se o alvará for definitivo, deverá estar acompanhado do recibo de pagamento do exercício em curso.
- 8.26. Termo Declaratório;
- 8.27. Declaração de Elaboração Independente da Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- 8.28. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- 8.29. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.





9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$** 1.769.788,97 (um milhão setecentos e sessenta e nove mil e setecentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.03.000	2014	3390300000	1500
02.04.001	2083/2085/2086/2097/2098	3390300000	15001001/1540/
			1541/1542/1543
02.05.001	2057/2059/2060/2064/2066/	3390300000	15001002/1600/
	2067/2069		1621/15001002
02.06.001	2072/2073/2074/2075/2082	3390300000	1500/1660/1661
02.07.000	2034	3390300000	1500
02.08.000	2019	3390300000	1500
02.09.000	2006/2007	3390300000	1500
02.09.001	2031	3390300000	1500
02.10.000	2107	3390300000	1500

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

VITOR GABRIEL OLIVEIRA PEREZ

Secretário Municipal de Plan., Adm. e Finanças Matrícula funcional nº 1980

ADEMILTON MENDONÇA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde Matrícula funcional nº 103

EDCARLOS ALMEIDA DE QUEIROZ

Secretário Municipal de Educação Matrícula funcional nº 370

MONIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social Matrícula funcional nº 3560





APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria/servidor responsável:

- Prefeitura Municipal de Ibotirama

Secretaria/servidor responsável:

- Prefeitura Municipal de Ibotirama
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de Educação

- Servidor:

EDCARLOS ALMEIDA DE QUEIROZ Secretário Municipal de Educação Matrícula funcional nº 370

- Servidor:

VITOR GABRIEL OLIVEIRA PEREZ Secretário Municipal de Planejamento, Adm. e Finanças Matrícula funcional nº 1980

- Servidor:

ADEMILTON MENDONÇA SANTOS Secretário Municipal de Saúde Matrícula funcional nº 103

- Servidor:

MONIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA Secretária Municipal de Assistência Social Matrícula funcional nº 3560

LEGISLAÇÃO

Lei nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal Nº 008, de 16 de janeiro de 2024.

INTRODUÇÃO





O objeto da presente licitação é a aquisição de uniformes profissionais, escolares e esportivos personalizados, bem como peças diversas para manutenção das Secretarias Municipais deste município. Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme Inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe iqualdade de condições na escola.

Ao passo que temos também a necessidade fazer a aquisição de uniformes para toda a rede de atendimento do município, demais secretarias e hospital velho chico.

Entende-se que a aquisição deva ser de acordo com a demanda devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração, considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Por suas características, os produtos objeto deste ETP pode ser classificado como de natureza comum, conforme Decreto Municipal Nº 008, de 16 de janeiro de 2024.

<u>I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público</u>

A contratação de uniformes escolares, uniformes hospitalares, enxovais de cama e banho para hospital, e uniformes administrativos é de extrema importância para a manutenção e o bom funcionamento de nossas instituições públicas.

Uniformes Escolares: A aquisição de uniformes escolares garante a igualdade entre os estudantes, fortalece o sentimento de pertencimento à instituição de ensino e contribui para a segurança dos alunos, facilitando a identificação dentro do ambiente escolar.

Uniformes Hospitalares e Enxovais de Cama e Banho para Hospital: Os uniformes hospitalares são essenciais para a identificação e segurança dos profissionais de saúde. Além disso, os enxovais de cama, mesa e banho são indispensáveis para o conforto e bem-estar dos pacientes, além de atenderem aos requisitos de higiene e controle de infecções nos hospitais.

Uniformes Administrativos: Os uniformes administrativos contribuem para a identificação dos funcionários, promovem a imagem profissional da instituição e podem aumentar a produtividade, pois os funcionários se sentem mais engajados e parte de uma equipe.

Portanto, a contratação desses itens é necessária para resolver problemas relacionados à identificação, segurança, higiene, conforto e profissionalismo em nossas instituições públicas, atendendo assim ao interesse público.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração





O município não possui Plano de Contratação Anual.

III - Requisitos da contratação

A contratação se dará por licitação na modalidade Pregão, com validade até 31 de dezembro de 2024.

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

O contratado deverá fornecer os produtos com as normas vigentes de qualidade. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais fornecidos.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento. A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação: - Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância Sanitária.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO





O fornecimento, objeto da presente licitação, será realizado de forma **parcelada**, conforme as especificações, quantidades e datas constantes na **ordem de fornecimento** que será entregue à **Licitante Vencedora**.

Aqui estão as condições detalhadas:

1. Prazo de Entrega:

 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.

2. Entrega em Dias Específicos:

O fornecimento poderá ocorrer aos **sábados**, **domingos e feriados**, caso seja solicitado pela **Licitante Vencedora**.

3. Alterações nas Quantidades e Datas:

As quantidades totais e as datas de entrega poderão ser **alteradas**, a critério do responsável do **Setor de Compras**, conforme necessidades detectadas pelas Secretarias e observadas as normas legais vigentes.

4. Acondicionamento dos Produtos:

 Os produtos deverão estar adequadamente acondicionados para garantir sua conservação.

5. Qualidade dos Produtos:

 Caso ocorra queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, o Município reserva-se o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.

6. Conferência e Correções:

- A conferência dos produtos ficará sob responsabilidade da Secretaria solicitante.
- Verificada qualquer não-conformidade, as correções necessárias deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas.

7. Informações na Nota Fiscal:

 Na Nota Fiscal, deverá constar o local de entrega, o número do Processo e da Modalidade conforme proposta.

8. Transporte Adequado:

Os produtos deverão ser **transportados em veículos apropriados** para garantir sua conservação.

9. Responsabilidades da Contratada:

 A contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO





Almoxarifado Central, situado na Rua Professora Francisca Morais de Assis, s/n – Centro – Ibotirama-Ba. Horário: 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Ressalta-se que foi realizada uma análise de aquisições até o presente momento dos uniformes no ano de 2023 para que se fosse possivel quantificar, as quantidades bem como as devidas alterações de quantidade e de qualidade de material para melhor atender as necessidades do interesse público.

Neste sentido, segue memória de cálculo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MEDIANO	MÉDIA TOTAL
1	UNIFORME ESCOLAR (INFANTIL) CONJUNTO INFANTIL FEMININO E MASCULINO – Short masculino e short saia feminino em malha elanca colegial na cor verde turquesa, elástico na cintura, camiseta com manga na cor branca com verde turquesa, gola redonda em ribana na cor branca, em malha PV fio 30. Estampado na frente e costas com a logomarca da prefeitura e emblema da unidade escolar. Tamanhos: P,M,G,GG.	UN	3.313	46,00	152.398,00
2	CAMISA GOLA POLO Tecido: piquê com estampa de logomarca das Secretarias Municipais de Ibotirama e do Hospital Regional Velho Chico, conforme modelos em anexo, Tamanhos Adulto: P, M, G, GG e EXG.	UN	4.375	45,67	199.806,25
3	CAMISA MASCULINA MANGA COMPRIDA: em tecido 100% algodão, fio a fio aberta com botão e logomarca bordada das Secretarias Mun. Ibotirama, conforme modelos em anexo: P, M, G, GG E EXG.	UN	63	90,00	5.670,00





4	JALECO DE MANGA COMPRIDA FEMININO E MASCULINO. Tecido: Oxford, com 02 (dois) bolsos na frente, cor branca, no lado esquerdo com a logomarca da Secretaria de Saúde e nas costas com o nome da prefeitura de Ibotirama estampada, conforme modelo em anexo, tamanhos adultos: P< M< GG e EXG.	UN	250	112,00	28.000,00
5	CAMISA MASCULINA MANGA COMPRIDA em malha UV, com estampa de logomarcas estampadas, conforme modelos em anexo, bem como a ser informado: P, M, G, GG e EXG.	UN	500	65,67	32.835,00
6	COLETES DE BRIM aberto com velcro e com zíper, Tamanhos Adulto: P, M, G, GG e EXG.	UN	125	99,50	12.437,50
7	CAMISETA TRADICIONAL em malha de algodão, cores diversas; com estampas de logomarcas, Tamanhos Adulto: P, M, G, GG e EXG.	UN	3750	30,67	115.012,50
8	COLETE REFLETIVO Jaqueta Laranja Fluorescente com zíper, conforme modelo da Defesa Civil em anexo Tamanhos Adulto: P, M, G, GG E EXG.	UN	31	69,33	2.149,23
9	CALÇA PADRÃO SAMU: Calça padrão SAMU confeccionada tipo terbrim (sarja 2/1, 221 g/m², 67% poliester, 33% algodão) profissional rip stop azul marinho, elástico atrás e cós na frente com zíper, passantes para cinto; bolso faca interno frontal; bolso nas duas pernas com tampa em velcro; dois bolsos traseiros com tampa em velcro; reforço nos joelhos; tarja refletiva na perna com 5cm; faixa laranja e vermelha nas laterais; nos modelos feminino e masculino; tamanhos P, M, G, GG e EGG ou 40, 42, 44, 46, 48 e 50.	UN	100	98,50	9.850,00
10	CAMISETA SAMU 192 em poliviscose gramatura 160, estampada em serigrafia frente e costas, gola redonda corte tradicional, Cor azul noturno. Tamanhos P.M.G.GG E EXG.	UN	38	40,67	1.545,46





11	CAMISETAS: desenvolvida de acordo com a Norma do Ministério da Saúde para confecção de camiseta SAMU com as seguintes especificações: confeccionada em malha PV cor branca; Gola redonda; Logotipo do SAMU nas costas grande, parte frontal superior esquerda pequeno e na manga esquerda pequeno. Bandeira do Brasil bordada na manga direita. Tamanho: P/M/G/GG/XXG.	UN	188	32,67	6.141,96
12	GANDOLA: Gandola padrão SAMU confeccionada tipo terbrim (sarja 2/1, 221 g/m², 67% poliester, 33% algodão) profissional rip stop; mangas longas destacáveis com aplicação de zíper reforçado invisível, símbolo do SAMU bordado no peito esquerdo e na manga direita (dimensões aproximadas: circunferência com 6,3cm de diâmetro, texto \``SAMU\`` Medindo 4,5x1cm e texto \``192\`` medindo 4,5x2cm) e nas costas (dimensões aproximadas: circunferência com 14cm de diâmetro, texto \``samu\`` Medindo 8,5x4cm); na manga esquerda com bordado da prefeitura de Ibotirama, dimensões aproximadas: 7,5x5,0cm; refletivos 5cm; com tecido refletivo 5cm nas mangas, costas e frente; bolso tipo faca na frente; faixas vermelha e laranja nas mangas; gola tipo padre com fecho de velcro; ajuste dos punhos com fecho de velcro; com tarjeta de identificação de nome, função e tipo sanguíneo no peito medindo 10x2,5cm em aplicação de velcro e bordado; com tarjeta de identificação de função nas costas medindo 15x3cm em aplicação de velcro e bordado. tamanhos PP, P, M, G, GG e EGG.	UN	125	320,33	40.041,25





13	CAPA DE CHUVA azul marinho SAMU modelo 7/8 em tecido 100 % poliamida emborrachada impermeável. Com faixas refletivas prateadas de 50 mm no peitoral e costas. Capa longa com capuz regulável com cordão e fica guardado dentro da gola. Possuindo fechamento frontal com zíper protegido por aba fechada com velcro. Punhos de elástico. Com logomarca do SAMU no peito esquerdo e nas costas e manga esquerda. Contendo o nome do funcionário e SAMU IBOTIRAMA/BA abaixo da logomarca das costas, na região do quadril em bordado branco (personalizar). Tamanho: P/M/G/XXG.	UN	44	288,00	12.672,00
14	CALÇA MASCULINA, calças confeccionadas sob medida em tecido ripstop, na cor azul noturno, com garantia de antidesbotamento, deverá ser confeccionada conforme modelo adotado pela guarda civil municipal de Ibotirama, cintura com os passadores para cinto; cós com 4,5 cm de altura, entrelaçado e forrado, e o passador para o cinto deverá ser de 3 cm, tendo uma distância de 7 cm entre um e outro; fechamento frontal por botão na cor azul marinho; braguilha fechada por zíper de nylon azul marinho; bolsos; 02 dianteiros tipo faca nas laterais; 02 laterais tático com a sigla gcm bordada em cor branca; 02 traseiros embutidos com portinholas (tampas); a largura da boca calça deverá ser afunilada e com abertura lateral de 15 cm, fechada com velcro na mesma cor do tecido; o cavalo deverá ter sobras para alargamento de 10 cm. calças masculinas: (nº 38, 40, 42, 44, 46, 48)	UN	100	98,50	9.850,00
15	CALÇA FEMININA, calças confeccionadas sob medida em tecido ripstop, na cor azul noturno, com garantia de antidesbotamento, deverá ser confeccionada conforme modelo adotado pela guarda civil municipal de Ibotirama, cintura com os passadores para cinto; cós com 4,5 cm de altura, entrelaçado e forrado, e o passador	UN	6	98,67	592,02





	para o cinto deverá ser de 3 cm, tendo uma distância de 7 cm entre um e outro; fechamento frontal por botão na cor azul marinho; braguilha fechada por zíper de nylon azul marinho; bolsos; 02 dianteiros tipo faca nas laterais; 02 laterais tático com a sigla gcm bordada em cor branca; 02 traseiros embutidos com portinholas (tampas); a largura da boca calça deverá ser afunilada e com abertura lateral de 15 cm, fechada com velcro na mesma cor do tecido; o cavalo deverá ter sobras para alargamento de 10 cm. calças femininas: (nº 42, 44, 46, 48)				
16	GANDOLA: blusão b7 rip stop unissex, na cor azul marinho noite com dois bolsos na parte frontal superior, com fechamento em velcro e abertura para caneta na parte superior do bolso esquerdo, velcro para tarjeta de identificação na parte superior do bolso direito com a seguintes medidas 12cm x 02cm, ambos os bolsos com as seguintes medidas: 17 cm de comprimento por 13,5cm de largura, com reforço de 19,5 cm altura x 20 cm de largura na altura dos cotovelos e reforço na altura dos ombros, com a bandeira do município de Ibotirama bordada nas cores oficiais, nas medidas 07 cm x 5 cm na manga direita; com o brasão da guarda civil municipal nas cores oficiais, nas medidas 8 cm x 9 cm na manga esquerda. Tamanhos (P, M, G, GG, EG)	UN	75	290,50	21.787,50
17	BRASÕES, brasões da guarda civil municipal de Ibotirama, bordados diretamente nas mangas das camisas (manga direita) e na parte frontal dos bonés, com proteção de plástico sobreposta através de costura.	UN	50	21,33	1.066,50
18	CAMISETAS MASCULINAS, camiseta branca manga curta em malha fria, com estampa da descrição guarda civil (nas costas, cor amarelo) camisetas masculinas: P, M G, GG, XXG	UN	100	32,00	3.200,00
19	CAMISETA FEMININA, camiseta branca manga curta em malha fria, com estampas	UN	6	32,67	196,02





	descrição guarda civil (nas costas, cor				
20	amarelo) camisetas femininas: P, M, G, GG BOINA FRANCESA gcm, na cor azul marinho noite, produzida em tecido em feltro, presa do lado esquerdo com botão de pressão metálico prata, forrada, com cadarço para ajuste. Resistente a água e com acabamento em couro macio.	UN	50	95,33	4.766,50
21	KIT UNIFORME ESPORTIVO (FUTSAL E SOCIETY) personalizado com detalhes em cores e estampas de logomarcas. Contendo 13 camisas com numeração nas costas, 13 calções com forro, cordão e elástico e 02 conjuntos de goleiro (bermuda e camisa manga longa) em malha de poliéster. Tamanho Adulto: P, M, G, GG e EXG.	KIT	20	845,33	16.906,60
22	KIT UNIFORME ESPORTIVO (FUTEBOL) personalizado com detalhes em cores e estampas de logomarcas. Contendo 18 camisas com numeração nas costas, 18 calções com forro, cordão e elástico e 02 conjuntos de goleiro (bermuda e camisa manga longa) em malha de poliéster. Tamanho Adulto: P, M, G, GG e EXG.	KIT	10	1.417,00	14.170,00
23	COLETE ESPORTIVO UNISSEX aberto com elástico nas laterais em malha poliéster com estampas de logomarcas da Prefeitura Mun. de Ibotirama, cores: branca, cinza, laranja e preta.	UN	100	386,33	38.633,00
24	KIT UNIFORME ESPORTIVO MASCULINO BASQUETE: CAMISA E CALÇÃO. Jogo contendo: 12 CAMISAS: sem manga 12 CALÇÕES: com elástico e cordão, em cor única DESCRIÇÃO: modalidade basquete gênero masculino CAMISAS: composição 100% poliéster, com gramatura 135 g/m2, cores da camisa a ser definida pelo contratante, logomarca aplicada em silkscreen ou sublimação no canto superior esquerdo. Numeração deve ser contrastante e silkada ou sublimada na frente e nas costas das camisas de forma centralizada, de acordo com as medidas oficiais: os números deverão ter, pelo	UN	4	489,67	1.958,68





	menos, 02 (dois) centímetros de largura, sendo que os das costas deverão ter, pelo menos, 20 (vinte) cm de altura e os da frente deverão ter, pelo menos, 10 (dez) cm de altura; CALÇÃO: liso, com elástico e cordão, em cor única, composição 100% poliéster, com numeração frontal; CORES: A cor predominante do uniforme poderá variar e será combinada com a empresa ganhadora do certame no momento da solicitação de fabricação. O tamanho das camisas e calções será informado posteriormente.				
25	KIT UNIFORME ESPORTIVO UNISEX VOLEIBOL: CAMISA E CALÇÃO VOLEIBOL Jogo contendo: 12 CAMISAS: sem manga, sendo 10 camisas iguais e 02 camisas para líbero em cores diferentes das usadas pelos demais. 12 CALÇÕES: sendo 10 calções iguais e 02 calções para líbero em cores diferentes das usadas pelos demais. Liso, com elástico e cordão, em cor única, composição 100% poliéster, com numeração frontal. DESCRIÇÃO: modalidade voleibol - Masculino CAMISAS: gola em V , composição 100% poliéster, com gramatura 135m/g2. Logomarca aplicada em silkscreen ou sublimada no canto superior esquerdo, a numeração deve ser em cor contrastante e silkada ou sublimada na frente e nas costas das camisas de forma centralizada, de acordo com as medias oficiais: os números deverão ter, pelo menos, 02 (dois) centímetros de largura, sendo, no mínimo, de 15 (quinze) cm de altura na frente e, no mínimo, de 20 (vinte) cm de altura nas costas da camisa. Na camiseta do uniforme do capitão da equipe deverá constar uma tarja com 02 (dois) centímetros de altura por 08 (oito) centímetro.	UN	10	721,67	7.216,70





26	CAMISETA REGATA PARA ATLETISMO, confeccionada em 100% poliamida, tamanhos P, M, G e GG, personalizado com detalhes em cores e estampas de logomarcas. Cores conforme solicitação. Tamanho Adulto: P, M, G, GG e EXG.	UN	200	262,33	52.466,00
27	CAMISA SOCIAL FEMININA (ESCRITÓRIO); composta de 50% poliéster e 50% algodão; tecido com gramatura de 105g/m2; tecido com armação do tipo tela; na cor branca; do tipo social (tipo camisete); manga 3/4; sem bolso; com gola social, com logomarca do hospital serigrafada na frente. tamanhos: P, M, G, GG, EXG.	UN	36	77,00	2.772,00
28	CALÇA SOCIAL FEMININA (ESCRITÓRIO); composta de 73% poliéster 27% viscose; tecido com gramatura de 250g/m2; com armação do tipo tela, com cós anatômico; sem bolsos; fechada através de zíper e 01 botão no cós; sem passadores de cinto; calca na cor azul marinho. Tamanhos 36 ao 48.	UN	36	92,33	3.323,88
29	CAMISA SOCIAL MASCULINA (ESCRITÓRIO); composta de 67% poliéster 33% algodão; tecido com gramatura de 110g/m2; tecido com armação do tipo tela; na cor branca; do tipo social; manga longa; com 01 bolso no lado esquerdo superior; com gola social e logomarca do hospital bordada na frente, serigrafada, tamanhos: P, M, G, GG, EXG.	UN	50	94,67	4.733,50
30	CALÇA SOCIAL MASCULINA (ESCRITÓRIO); composta de 100% algodão; tecido com gramatura de 276g/m2; com armação do tipo tela; cós 1/2 elástico; com 4 bolsos; sendo 2 bolsos dianteiros chapados e 2 bolsos chapados traseiro; fechada através de zíper e botão; com passadores de cinto; calca na cor azul marinho. Tamanhos 36 ao 48	UN	50	92,17	4.608,50





31	CAMISA DE TERBRIM UNISSEX (LIMPEZA) excelente qualidade, cor branca em poliviscose composto por 67% de poliéster e 33% de viscose, com dois bolsos, no lado esquerdo com a logomarca do hospital e nas costas com o nome da prefeitura de Ibotirama serigrafada. tamanhos: P, M, G, GG, EXG.	UN	96	83,17	7.984,32
32	CALÇA COMPRIDA DE TERBRIM UNISSEX (LIMPEZA), cor branca de excelente qualidade com bolsos nas laterais e dois bolsos na parte de trás. Feita em tecido resistente a rasgos e à tração e de grande durabilidade. Confeccionada com elástico atrás da cintura. Modelagem reta para oferecer conforto ao trabalhador. tamanhos: P, M, G, GG, EXG.	UN	96	86,00	8.256,00
33	JALECO DE MANGA COMPRIDA FEMININO E MASCULINO. Tecido: Oxford, com 02 (dois) bolsos na frente, cor branca, no lado esquerdo com a logomarca serigrafada do hospital e nas costas com o nome da prefeitura de Ibotirama, conforme modelo em anexo, tamanhos adultos: P< M< GG e EXG.	UN	200	93,17	18.634,00
34	LENÇÓIS EM OXFORDINE, cor a combinar, medindo 150x240CM. Com logomarca do município no tamanho 24 x 24 cm.	UN	800	77,67	62.136,00
35	TOALHA DE BANHO (1º qualidade), em tecido felpudo 100% algodão, na cor branca, tamanho 68 x 1,30 cm. Com logomarca do Hospital Municipal e nome do Posto de Saúde em silk no tamanho 24 x 24 cm	UN	800	51,17	40.936,00
36	MANTA ADULTO, toque de pluma microfibra, 100% poliéster e medindo 1,80 x2,20m, cor branca. Com logomarca do Hospital Municipal em silk tamanho 24x 24 cm	UN	300	60,33	18.099,00
37	CAMISOLA, UNISSEX, em tecido brim pesado, na cor azul, com abertura nas costas, tamanho P, M, G, EG, com logomarca do município no tamanho 24 x 24 cm.	UN	800	82,67	66.136,00





38	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO FENESTRADO, modelo padrão medida de 0,50cm x 0,50 cm, na cor verde escuro, composição Brim pesado, gramatura 260g/m2, cor verde bandeira. logomarca do município no tamanho 24 x 24 cm.	UN	250	42,33	10.582,50
39	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO FECHADO, na cor verde escuro, Brim pesado, tamanho 1,60 x1,60. logomarca do município no tamanho 24 x 24 cm.	UN	120	132,33	15.879,60
40	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, modelo padrão medida de 1.60 x 1.60 m, na cor verde escuro, composição Brim pesado, gramatura 260g/m2. logomarca do município no tamanho 24 x 24 cm.	UN	500	122,50	61.250,00
41	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO FENESTRADO, modelo padrão medida de 1.60 x 1.60, m cor verde escuro, Brim pesado, gramatura 260g/m2. logomarca do município no tamanho 24 x 24 cm.	UN	150	155,83	23.374,50
42	CAMPO INSTRUMENTAL SIMPLES FECHADO, padrão medida de 0,90cm x 0,90cm, na cor verde escuro, composição brim pesado, gramatura 260g/m2. logomarca do município no tamanho 24 x 24 cm.	UN	150	102,17	15.325,50
43	CAMPO INSTRUMENTAL SIMPLES FECHADO, padrão medida de 0,70cm x 0,70 cm, na cor verde escuro, composição brim pesado, gramatura 260g/m2. logomarca do município no tamanho 24 x 24 cm.	UN	250	51,33	12.832,50
44	AVENTAL CIRÚRGICO SIMPLES FECHADO padrão medida padrão, cor clara pref. Branco 100% algodão, gramatura 260g/m	UN	560	110,00	61.600,00
45	CONJUNTO PRIVATIVO PARA ENFERMARIAS E EMERGÊNCIA E OBSTÉTRICO, na cor a definir em tecido Brim Pesado incluindo calça com elástico e camisa gola redonda, nos tamanhos: P, M, G e XGG, com logomarca do Hospital, em silk tamanho 10 x10 cm e costa 18 cm.	UN	300	153,00	45.900,00





46	CONJUNTO PRIVATIVO PARA CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO, na cor verde ESCURO, em tecido brim gramatura Brim Pesado incluindo calça com elástico e camisa gola redonda, nos tamanhos: P, M, G e XGG, com logomarca do Hospital, em silk tamanho 10 x10 cm e costa 18 cm.	UN	80	159,33	12.746,40
47	CAMISOLA EM TECIDO OXFORDINE, na cor a combinar, com abertura nas costas, tamanho 1.20 m de Comp x 1.60 m de abertura total, com logomarca do Hospital em silk tamanho 10 x 10 cm	UN	450	69,50	31.275,00
48	CAMISOLA EM TECIDO OXFORDINE, na cor a combinar, com abertura nas costas, tamanho 1.00 m de Comp x 1.60 m de abertura total, com logomarca do Hospital em silk tamanho 10 x 10 cm	UN	450	65,67	29.551,50
49	CAMISOLA EM TECIDO OXFORDINE, na cor a combinar, com abertura nas costas, tamanho 0.60 cm de Comp x 1.60 m de abertura total, com logomarca do Hospital em silk tamanho 10 x 10 cm	UN	120	59,67	7.160,40
50	AVENTAL DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR, cor azul claro, gramatura170g/m2.Coma logomarca do Município em silk, tamanho 10 x 10 cm, Tam P100, M75, G75, GG75 e XGG75	UN	400	68,33	27.332,00
51	UNIFORME DE ATIVIDADES FÍSICAS - Camisa - Gola tipo careca, confeccionada em malha pv, manga curta, na cor branca, com gola e punhos em viés no mesmo tom de azul utilizado na UEMC, com identificação do nome do aluno, tipo sanguíneo e fator RH, no mesmo tom de azul utilizado na UEMC, bordado no lado direito, altura do peito, Brasão da Escola estampado no lado esquerdo, na altura do peito, bandeira da Bahia estampado na manga do lado direito e Brasão do Município estampado no lado esquerdo. A letra correspondente ao fator RH deverá ser no mesmo tom de vermelho usado pela UEMC; Conforme MANUAL DE UNIFORMES SECPM MUSECPM (em anexo).	UN	600	32,83	19.698,00





52	CALÇÃO - Tecido TacTel, no mesmo tom de azul utilizado na UEMC, 02 bolsos laterais, 02 bolsos atrás, com cordão, uso masculino; Conforme MANUAL DE UNIFORMES SECPM MUSECPM (em anexo).	UN	460	26,33	12.111,80
53	SHORT EM MALHA HELANCA, mesmo tom de azul utilizado na UEMC, com elástico no coes, uso feminino. Tam. P.M.G.GG.EXG. Conforme MANUAL DE UNIFORMES SECPM MUSECPM (em anexo).	UN	360	31,33	11.278,80
54	CALÇA EM TECIDO TACTEL no mesmo tom de azul utilizado na UEMC, Poliester, com faixas verticais de seis centímetros de largura, vermelhas do mesmo tom utilizado na UEMC nas laterais com 02 bolsos laterais e 02 bolsos atrás e passadores para cinto. Tam. P.M.G.GG.EXG. Conforme MANUAL DE UNIFORMES SECPM MUSECPM (em anexo).	UN	460	65,83	30.281,80
55	CAMISA TIPO GOLA V, confeccionada em malha V, manga curta, na cor branca, com gola e punhos no mesmo tom de azul utilizado na UEMC, com identificação do nome de guerra, tipo sanguíneo e fator RH bordado no lado direito, altura do peito, logomarca da instituição estampada, no lado esquerdo, na altura do peito, e bandeira da Bahia bordada na manga do lado direito e Brasão do Município estampado no lado esquerdo. A letra correspondente ao fator RH deverá ser no mesmo tom de vermelho usado pela UEMC. Tam. P.M.G.GG.EXG. Conforme MANUAL DE UNIFORMES SECPM MUSECPM (em anexo).	UN	600	36,33	21.798,00
56	SAIA EM TECIDO BRIM, na altura do joelho, no mesmo tom de azul utilizado na UEMC, com faixas verticais de seis centímetros de largura, vermelhas do mesmo tom utilizado na UEMC nas laterais com 02 bolsos laterais e 02 bolsos atrás e passadores para cinto. Tam. P.M.G.GG.EXG. Conforme MANUAL DE	UN	360	48,87	17.593,20





	UNIFORMES SECPM MUSECPM (em anexo).				
57	SAIA EM TECIDO BRIM, na altura do tornozelo, no mesmo tom de azul utilizado na UEMC, com faixas verticais de seis centímetros de largura, vermelhas do mesmo tom utilizado na UEMC nas laterais com 02 bolsos laterais e 02 bolsos atrás e passadores para cinto. Tam. P.M.G.GG.EXG. Conforme MANUAL DE UNIFORMES SECPM MUSECPM (em anexo).	UN	360	56,23	20.242,80
58	BONÉ EM TECIDO BRIM PESADO, no mesmo tom de azul utilizado na UEMC, com brasão do colégio estampado na frente, ajuste atrás em velcro.	UN	600	32,00	19.200,00
59	UNIFORME DOS MILITARES – Calça em tecido TacTel na cor marrom café, nas laterais com 02 bolsos laterais e 02 bolsos atrás e passadores para cinto. Tam. P.M.G.GG.EXG. Conforme MANUAL DE UNIFORMES SECPM MUSECPM (em anexo)	UN	100	65,97	6.597,00
60	CAMISA TIPO GOLA PÓLO, confeccionada em malha PV, manga curta, na cor branca, com gola e punhos na cor marrom café, com identificação do nome de guerra, função e tipo sanguíneo e fator RH bordado no lado direito, altura do peito, Brasão da UEMC, no lado esquerdo, na altura do peito, e bandeira da Bahia pintada na manga do lado direito e Brasão do Município estampado no lado esquerdo. A letra correspondente ao fator RH deverá ser no mesmo tom de vermelho usado pela UEMC; Tam. P.M.G.GG.EXG. Conforme MANUAL DE UNIFORMES SECPM MUSECPM (em anexo).	UN	100	48,53	4.853,00
61	BONÉ EM TECIDO BRIM PESADO, na cor marrom café, com brasão do colégio pintado na frente, ajuste atrás em velcro.	UN	100	31,67	3.167,00





62	CALÇA EM TECIDO TACTEL na cor marrom café, nas laterais com 02 bolsos laterais e 02 bolsos atrás e passadores para cinto. Deverá ser usada com cinto em nylon, na cor marrom café, com fivela do Brasão da UEMC; Tam. P.M.G.GG.EXG. Conforme MANUAL DE UNIFORMES SECPM MUSECPM (em anexo).	UN	100	66,67	6.667,00
63	CAMISA TIPO GOLA POLO, confeccionada em malha pv, manga curta, na cor branca, com gola e punhos na cor branca, com identificação do nome de guerra, tipo sanguíneo e fator RH bordado no lado direito, altura do peito, logomarca da instituição estampada, no lado esquerdo, na altura do peito, e bandeira da Bahia bordada na manga do lado direito e Brasão do Município estampado no lado esquerdo. A letra correspondente ao fator RH deverá ser no mesmo tom de vermelho usado pela UEMC; Tam. P.M.G.GG.EXG. Conforme MANUAL DE UNIFORMES SECPM MUSECPM (em anexo).	UN	100	48,33	4.833,00
64	BOTA CANO CURTO: bota cano curto, modelo militar em couro semi-cromo, parte superior do cano e revestida de couro tipo camurça para maior conforto, totalmente almofadada, e revestida internamente em tecido 100% poliamida e palmilha conformada. botas: 36, 37, 38, 39, 40, 41,42, 43, 44.	PAR	60	380,33	22.819,80
65	BOTAS: desenvolvida de acordo com a Norma do Ministério da Saúde para confecção de bota SAMU com as seguintes especificações: Modelo bota resgate cano longo acolchoada com proteção frontal; Confeccionada em couro legítimo hidrofugado; Solado de borracha de alta resistência colado e costurado; Fechamento com zíper e velcro com caneleira de recouro, porta faca de borracha e protetor peito do pé; Refletivos 3D vistos com 180 graus; Personalização SAMU – 192 na lateral. Tamanhos: 35/36/37/38/39/40/41/42/43	PAR	100	491,00	49.100,00





66	TÊNIS na cor preta, material emborrachado, O solado deverá ser antiderrapante, sendo a sola na cor preta, Fechamento com cadarço. DIVERSOS TAMANHOS, conforme manual de uniformes SECPM-MUSECPM, em anexo.	PAR	750	89,00	66.750,00
67	CINTO EM NYLON, na cor azul marinho, com fivela de metal cromada, contendo o Brasão da escola.	UN	600	89,00	53.400,00
68	MEIAS BRANCAS, tamanho médio, cano alto, com a seguinte composição de matéria prima: 100% poliamida, fibra sintética responsável pela estruturação da meia, que permite que o produto mantenha o formato original após o seu uso e lavagem; fio com propriedades elásticas. Conforme MANUAL DE UNIFORMES SECPM MUSECPM (em anexo).	PAR	600	26,00	15.600,00
			VALO	R TOTAL R\$	1.769.788,97

O valor estimado para a aquisição acima é de R\$ 1.769.788,97 (Um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Os valores que constam nesta cotação foram feitas mediante a cotação de fornecedores devido a especificidades dos itens.

<u>V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa</u> técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

O levantamento de mercado consta no item acima.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

A estimativa do valor da contratação consta no item IV deste ETP.

<u>VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso</u>

Não há necessidade de descrever o campo, pela simplicidade da contratação, contemplando unicamente a etapa de requisição e entrega, não tendo necessidade de manutenção, assistência técnica e garantias.





VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Vale ressaltar que no nosso almoxarifado/depósito não temos espaço suficiente para estocar uma possível aquisição anual (contratação única). Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Não se aplica.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que a administração municipal já tem funcionários destinados a tal função, tendo em vista que o objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de capacitação constante de servidores.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A contratação de uma empresa de confecção de uniformes envolve uma série de considerações importantes, especialmente no que diz respeito ao impacto ambiental e às medidas mitigadoras associadas. A indústria de confecção é conhecida por seus impactos ambientais significativos, que incluem mudanças climáticas, acidificação terrestre, eutrofização de água doce e ecotoxicidade terrestre.

Para mitigar esses impactos, é essencial que a empresa adote práticas de produção sustentáveis. Isso pode incluir a utilização de tecidos reciclados ou de origem sustentável, bem como a implementação de diretrizes rigorosas para a conservação dos uniformes. Além disso, a empresa deve adotar medidas de proteção coletiva, como o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) durante a produção.

Outro aspecto importante a considerar é o consumo de energia. A empresa deve implementar práticas de eficiência energética em suas operações para reduzir o consumo de energia. Por exemplo, uma indústria integrada de tecidos pode consumir cerca de 4.5 MWh para cada tonelada de tecido produzido.

Por fim, a empresa deve ter um plano de logística reversa para o descarte adequado de uniformes usados. Isso pode incluir a reciclagem de tecidos, que envolve etapas como trituração, desfibramento e reinserção no setor produtivo. A empresa pode também adotar práticas de economia circular, transformando uniformes usados em novos produtos.





Em suma, a contratação de uma empresa de confecção de uniformes não é uma tarefa simples. É necessário considerar uma série de fatores, desde o impacto ambiental até as medidas mitigadoras, o consumo de energia e a logística reversa. Portanto, é sempre recomendável fazer uma pesquisa aprofundada e solicitar informações detalhadas das empresas potenciais antes de tomar uma decisão.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos. No entanto, que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, tendo em vista os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

<u>Justificativa da Viabilidade:</u> Em face da necessidade de contratação de empresa especializada no ramo têxtil para fornecimento, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

VITOR GABRIEL OLIVEIRA PEREZ

Secretário Municipal de Plan., Adm. e Finanças Matrícula funcional nº 1980

ADEMILTON MENDONÇA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde Matrícula funcional nº 103

EDCARLOS ALMEIDA DE QUEIROZ

Secretário Municipal de Educação Matrícula funcional nº 370

MONIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social Matrícula funcional nº 3560





ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

	·
(Processo Adminis	strativo n°)
MUNI:	RATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI C CÍPIO DE IBOTIRAMA, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA EM ORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO.
com sede no(a)	dio do(a)
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)	

C

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						

- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.3.
 - 1.3.1. O Termo de Referência e seus apêndices;





- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$...... (....)**
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.





6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de até *30* (trinta) *dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o





acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA— GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (<u>art. 92, XIV</u>)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (<u>art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

i∨. Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i.O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.





- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (<u>art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).





- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- 11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 - 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139 da mesma Lei</u>.
 - 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (<u>art. 92, VIII</u>)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ibotirama deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.03.000	2014	3390300000	1500
02.04.001	2083/2085/2086/2097/2098	3390300000	15001001/1540/
			1541/1542/1543
02.05.001	2057/2059/2060/2064/2066/	3390300000	15001002/1600/
	2067/2069		1621/15001002
02.06.001	2072/2073/2074/2075/2082	3390300000	1500/1660/1661
02.07.000	2034	3390300000	1500
02.08.000	2019	3390300000	1500
02.09.000	2006/2007	3390300000	1500
02.09.001	2031	3390300000	1500
02.10.000	2107	3390300000	1500

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei <u>nº 14.133,</u> <u>de 2021</u>, e demais normas federais aplicáveis e, normas e princípios gerais dos contratos.





15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,</u> de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724</u>, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibotirama/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21</u>.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

	Representante legal do CONTRATANTE
	Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
1	
1-	



2-



ANEXO III

"MODELO" DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Ibotirama Pregoeiro e equipe de apoio

Ref.: Pregão Eletrônico nº.: 003/2024-PMI/BA

Processo Administrativo no.: 021/2024 Tipo: Menor Preço Por Grupo/Lote

Senhor Pi	regoeiro:						
Proposta	que faz a em	presa	, ins	crita no CN	IPJ nº	e	inscrição
estadual discrimina	•	para	objeto (da licitação	acima	referenciada,	e abaixo

		LO1	E XX			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
			Valor	total do l	ote xx R\$	

Valor por extenso do Lote	YY∙ P¢	(
valui dui extensu du cute	ΛΛ. Γ Φ	(

Igualmente, declaramos que:

- a) O preço para o fornecimento do Lote....., fica estipulado em R\$(.....);
- **b)** Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecidas no **Edital e Anexos** da licitação em referência;
- **c)** Nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **d)** As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório e seus anexos do certame em epígrafe;
- e) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;





- f) Iniciaremos o fornecimento, em no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho ou instrumento equivalente;
- g) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Termo de Referência e seus apendices, Anexo I.

Por necessário informamos qu	ıe:
------------------------------	-----

Senhor (a),	rmamos que: pela relação negocial de nos portador (a) da cédula de endereço,	identidade	nº e d	lo CPF-MF r	٦C
da conta corrente) c) Temos conhecimen	ncário é (nome do l ; nto de todos os parâmetros os termos do EDITAL DO l	e elementos	dos a serem ex	xecutados e	é
,	Local,de	de			
	Pessoa Jurídica/Ra CNPJ nº Representante	 e Legal			

(carimbo de CNPJ e assinatura do licitante)





ANEXO IV

TERMO DECLARATÓRIO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Ibotirama Pregoeiro e equipe de apoio

Ref.: Pregão Eletrônico nº.: 003/2024-PMI/BA

Processo Administrativo no.: 021/2024 Tipo: Menor Preço Por Grupo/Lote

Senhor Pregoeiro:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e LC 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei;

OU

f) Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e LC nº 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.





Local,de de
Pessoa Jurídica/Razão Social
CNPJ n ^o
Representante Legal
Cargo/Função
(carimbo de CNPJ e assinatura do licitante)

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.





ANEXO V

<u>"MODELO" DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E</u> ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Ibotirama Pregoeiro e equipe de apoio

Ref.: Pregão Eletrônico nº.: 003/2024-PMI/BA

Processo Administrativo nº.: 021/2024 Tipo: Menor Preço Por Grupo/Lote

OBJETO	

A empresa (Identificação completa da licitante (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone)), devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-PMI/BA**, **Processo nº 021/2024**, doravante denominado Licitante para fins do disposto no Edital, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro licitante ou participante, em potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente procedimento licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro licitante ou participante, em potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, no presente procedimento licitatório;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou participante, em potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou participante, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes,





corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à **Lei Federal nº 12.846/2013**, tais como:

- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local,de de
Pessoa Jurídica/Razão Social
CNPJ n ^o
Responsável Legal
Cargo/Função
(carimbo de CNPJ e assinatura do licitante)

Obs. Esta declaração deverá ser enviada via sistema junto com a Proposta de Preços Final.





ANEXO VI

MODELOS DOS UNIFORMES

OBSERVAÇÃO: ARQUIVO SEPARADO DESTE EDITAL

